

# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S.M. 05/06/12  
PRESIDENTE

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2012 (05 DE JUNHO DE 2012)

DISPÕE SOBRE: MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA DO PROJETO DE  
LEI Nº 130/2012

A EMENTA DO PROJETO DE LEI PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE  
REDAÇÃO:

DISPÕE SOBRE: "ALTERA A JORNADA DOS CARGOS PÚBLICOS  
PREVISTOS NOS ANEXOS 09 E 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 1995".

### JUSTIFICATIVA

Há necessidade de excluir da ementa  
enviada pelo executivo cria cargos e empregos públicos, haja vista, que o  
projeto não está criando nenhum cargo e talvez, por erro de digitação a  
ementa consta a criação.

Câmara Municipal de Caieiras, 05 de junho de 2012.

- Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-  
VEREADOR



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 368/12

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de Maio de 2012.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 0 4 2 – Dispõe sobre: ALTERA A JORNADA DOS CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NOS ANEXOS 09 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**  
**PAULO ROBERTO ÓSIO**  
**DD. Presidente da Câmara do Município de**  
**CAIEIRAS – S.P.**

mm/

+  
R. 2505.2012  
[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

**MENSAGEM Nº 4042**

**(18 de Maio de 2.012)**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **ALTERA A JORNADA DOS CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NOS ANEXOS 09 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar a jornada de trabalho dos servidores da Municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Por meio da presente proposta, pretendemos revisar e atualizar a jornada de trabalho de alguns dos cargos públicos da Administração, de acordo com a necessidade dos vários setores das Secretarias, capacitando as unidades e modernizando o atendimento.

Como sabemos, o quadro funcional da Prefeitura foi estruturado por meio da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, motivo pelo qual se faz necessária a presente atualização a fim de cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense espera da Administração.

A Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo o servidor público meio para a consecução desses fins.

Dessa forma, com a melhor adequação das jornadas dos servidores da Municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 130/2012 (18 DE MAIO DE 2012.)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

**PRESIDENTE**

Dispõe sobre: **ALTERA A JORNADA DOS CARGOS PÚBLICOS PREVISTOS NOS ANEXOS 09 E 10, DA LEI MUNICIPAL N.º 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, CRIA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO**  
**UNICOMISSÃO**  
**ROBERTO HAMAMOTO**  
**SEM**

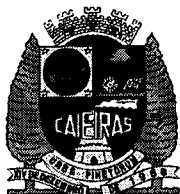
a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a Lei Complementar.

**PRESIDENTE**

**ARTIGO 1º** - Os cargos públicos previstos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão do Anexo 9 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, constantes da tabela abaixo, passam a ter a jornada de trabalho alterada para 8:00 (oito) horas diárias, fazendo jus a 1/3 (um terço) da remuneração básica a título de complementação salarial (C.S.).

| Denominação                         | Quantidade | Referência |
|-------------------------------------|------------|------------|
| Chefe de Gabinete                   | 01         | 20         |
| Ass. Diretor Ensino Fundamental     | 31         | Zero       |
| Assessor da S.M.O.P.P.              | 01         | 01         |
| Assessor de Dir. Depto-SEMUDEC      | 03         | 03         |
| Assessor de Gabinete da Saúde       | 02         | 14         |
| Assessor Dir. Depto. Educação       | 01         | 14         |
| Assessor Dir. Pedagógico            | 25         | 01         |
| Assessor Dir. Saúde                 | 05         | 04         |
| Assessor Dir. Depto. Administração  | 01         | Zero       |
| Assessor Diretor Esporte            | 02         | Zero       |
| Assessor do Chefe Vig. Sanitária    | 04         | 01         |
| Assessor do Coor. Seg. Municipal    | 02         | 01         |
| Assessor Especial                   | 01         | 18         |
| Assessor Especial P.A.T.            | 01         | 11         |
| Assessor I                          | 05         | 17         |
| Assessor II                         | 14         | 15         |
| Assessor II da Diretoria da Saúde   | 04         | 01         |
| Assessor III                        | 09         | 14         |
| Assessor IV                         | 14         | 11         |
| Assessor S.M.O.P.P.                 | 09         | Zero       |
| Assessor Sec. Mun. Des. Ec. Emprego | 03         | 15         |
| Assessor Secret. Mun. Saúde         | 03         | 15         |
| Assessor Secret. Mun. Educação      | 11         | 15         |
| Assessor Téc. Proj. S.M.O.P.P.      | 01         | 14         |
| Assessor V                          | 13         | 10         |

Projeto aprovado com Emenda à Emenda  
(modificação autorizada na Câmara)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

|                                    |    |      |
|------------------------------------|----|------|
| Assessor VI                        | 17 | 08   |
| Assessor VII                       | 25 | 01   |
| Assessor VIII                      | 04 | Zero |
| Chefe de Elaboração e O. Contratos | 01 | 18   |
| Chefe de Unidades de Saúde         | 01 | 17   |
| Chefe Div. Controle de Unidades    | 01 | 18   |
| Chefe Div. de Multimídia           | 01 | 18   |
| Chefe Div. Direção Física          | 01 | 18   |
| Chefe Div. M. Prop. Municipais     | 01 | 18   |
| Chefe Div. Serv. Administrativos   | 01 | 18   |
| Chefe Div. T. Coletivos Similares  | 01 | 18   |
| Chefe Div. T. Of. E Transito       | 01 | 18   |
| Chefe Div. Top. E Projetos         | 01 | 18   |
| Consultor Jurídico                 | 02 | 18   |
| Coordenador Setor de Pré Escolas   | 02 | 17   |
| Diretor Depto. de Cultura          | 01 | 19   |
| Diretor Depto. Suprimentos         | 01 | 19   |
| Diretor Escolas Educ. Infantil     | 02 | 17   |
| Enc. Setor Fiscaliz. Obras         | 01 | 16   |
| Fiscal de Obras, C. e Serviços     | 03 | 17   |
| Procurador Municipal               | 02 | 19   |
| Enc. Setor Unidades Esportivas     | 02 | 16   |
| Enc. Setor de Parques e Jardins    | 01 | 16   |

**ARTIGO 2º** - Os cargos públicos previstos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão do Anexo 9 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, constantes da tabela abaixo, passam a ter a jornada de trabalho alterada para 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, fazendo jus a 50 % (cinquenta por cento) da remuneração básica, a título de complementação salarial (C.S.).

| Denominação                                    | Quantidade | Referência |
|------------------------------------------------|------------|------------|
| Ass. Da Div. Técnica Vig. Sanitária            | 01         | 17         |
| Assessor da S.M.O.P.P.                         | 01         | 01         |
| Assessor de Gabinete da Saúde                  | 01         | 14         |
| Assessor de Imprensa                           | 01         | 17         |
| Assessor Dir. Saúde                            | 01         | 04         |
| Assessor Diretor Esporte                       | 01         | zero       |
| Assessor III                                   | 01         | 14         |
| Assessor Sec. Mun. Des. Ec. Emprego            | 01         | 15         |
| Assessor V                                     | 02         | 10         |
| Assessor VI                                    | 03         | 08         |
| Assessor VII                                   | 05         | 01         |
| Diretor Depto. Municipal de Def. do Consumidor | 01         | 19         |



# Prefeitura Municipal de Caieiras

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: 07700-000 - FONE: (11) 431 2088

## CRIAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

### ALTERAÇÃO DE JORNADA

(Lei Complementar no. 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

#### I – Impacto Orçamentário/Financeiro (LRF, art. 16, I)

| DEMONSTRATIVO DOS IMPACTOS |      |      | Valores Correntes |
|----------------------------|------|------|-------------------|
| Impactos                   | 2012 | 2013 | 2014              |
| Orçamentário               | 0,00 | 0,00 | 0,00              |
| Financeiro                 | 0,00 | 0,00 | 0,00              |
| Despesas/Orçamento %       | 0,00 | 0,00 | 0,00              |

#### II – Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 17, § 1o., da LRF).

Declaramos que não houve acréscimo de despesa corrente, decorrente da alteração de jornada de trabalho no Município de Caieiras.

Caieiras, 15 de Maio de 2012

Valdeluza M.V.Rodrigues  
Diretora Depto Orçamento

Marcelo Cardoso de Oliveira  
Secretário M. Fazenda

Dr. Roberto Hamamoto  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

[gabinete@caieiras.sp.gov.br](mailto:gabinete@caieiras.sp.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

**ARTIGO 3º** - Os cargos públicos previstos no Quadro de Pessoal Estatutário parte permanente, cargos isolados de provimento efetivo do Anexo 10 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, constantes da tabela abaixo, passam a ter a jornada de trabalho alterada para 8:00 (oito) horas diárias, fazendo jus a 1/3 (um terço) da remuneração básica, a título de complementação salarial (C.S.).

| Denominação                     | Quantidade | Referência |
|---------------------------------|------------|------------|
| Chefe Div. Expediente           | 01         | 18         |
| Auxiliar Administrativo – SMOPP | 01         | 12         |
| Auxiliar de Dívida Ativa        | 01         | 10         |
| Auxiliar de Pessoal             | 01         | 16         |
| Auxiliar de Saúde               | 01         | 10         |
| Auxiliar Odontológico           | 01         | 12         |
| Caixa                           | 01         | 17         |
| Enfermeiro Padrão               | 01         | 17         |
| Farmacêutico                    | 01         | 17         |
| Maestro                         | 01         | 17         |
| Motorista da S.M.O.P.P.         | 01         | 13         |

**ARTIGO 4º** - Os empregos públicos previstos no Quadro de Pessoal Trabalhista parte permanente, funções isoladas mensalistas do Anexo 13 da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, constantes da tabela abaixo, passam a ter a jornada de trabalho alterada para 8:00 (oito) horas diárias, fazendo jus a 1/3 (um terço) da remuneração básica, a título de complementação salarial (C.S.).

| Denominação                | Quantidade | Referência |
|----------------------------|------------|------------|
| Auxiliar de Compras        | 01         | 10         |
| Auxiliar de Serviço Social | 01         | 09         |
| Enfermeiro Padrão          | 01         | 17         |
| Técnico em Edificações     | 01         | 16         |

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2.012.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Maio de 2012.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

## Prefeitura Municipal de Caieiras

29/05/2012

RELATORIO DE NIVEL SALARIAL 0000 a 0020

Pagina 1

| CODIGO | NIVEL SALARIAL | VALOR    |
|--------|----------------|----------|
| 0000   | 677,98         | 677,98   |
| 0001   | 729,09         | 729,09   |
| 0002   | 767,64         | 767,64   |
| 0003   | 840,94         | 840,94   |
| 0004   | 864,08         | 864,08   |
| 0005   | 888,51         | 888,51   |
| 0006   | 919,38         | 919,38   |
| 0007   | 948,96         | 948,96   |
| 0008   | 995,25         | 995,25   |
| 0009   | 1.092,97       | 1.092,97 |
| 0010   | 1.121,27       | 1.121,27 |
| 0011   | 1.179,14       | 1.179,14 |
| 0012   | 1.276,86       | 1.276,86 |
| 0013   | 1.395,16       | 1.395,16 |
| 0014   | 1.427,32       | 1.427,32 |
| 0015   | 1.798,96       | 1.798,96 |
| 0016   | 2.175,73       | 2.175,73 |
| 0017   | 2.512,65       | 2.512,65 |
| 0018   | 3.227,62       | 3.227,62 |
| 0019   | 4.615,14       | 4.615,14 |
| 0020   | 5.974,34       | 5.974,34 |

*Carlos Alberto J. da Silva*  
Diretor Depto. Recursos Humanos